



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 078/2025

### JUSTIFICATIVA

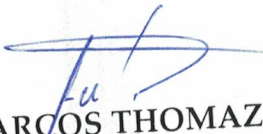
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Projeto/Atividade: 1312 – Implementação de Políticas p/ a Rede Alyne. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
CNPJ: 15.023.971/0001-24

**PROJETO DE LEI Nº 078/2025**

**INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Função:** 10 - Saúde.

**Sub Função:** 301 - Atenção Básica.

**Programa:** 0011 - Atenção Básica.

**Projeto/Atividade:** 1312 - Implementação de Políticas p/ a Rede Alyne.

**Elemento de Despesa:**

3390.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 18.920,64

**Total.....R\$ 18.920,64**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I - Excesso de:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

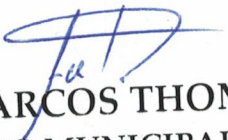
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Fonte.: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 18.920,64

Total do Excesso.....R\$ 18.920,64

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**